



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA DE OBRAS – SETOR DE TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VEICULAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Levando em consideração que as necessidades de realização de inspeção nos veículos que atuam no transporte coletivo urbano sob regime de concessão, conforme determina o art. 28, §1º e §2º do Decreto 041/2016, que regulamenta a Lei Municipal 3121/1999 que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e cria o Regulamento de Operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, em especial quanto a alguns aspectos obrigatórios e de segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas previstas para transporte coletivo urbano, a pedido da Secretaria Municipal de Obras. O município não possui técnicos e profissionais com capacidade técnica e atribuição técnica para realizar as vistorias e demais atribuições de um engenheiro mecânico. Dessa forma, a contratação de engenheiro mecânico é essencial para suprir a carência de expertise técnica na elaboração dos laudos de vistorias, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. A presença de um profissional qualificado assegurará que os veículos que operem o transporte coletivo urbano seja mais eficiente, segura, minimizando riscos operacionais decorrentes de falhas mecânicas ou manutenção inadequada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida ainda não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul, pois ainda está em fase de elaboração com publicação prevista para 31 de março de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Ordem de serviço ao proponente vencedor. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes dos funcionários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Ainda, também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Administração para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses é a que segue:

Descrição	Un	Quant	Valor unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VEICULAR	SV	58	R\$ 323,33	R\$ 18.753,14

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação descrita nesse estudo. A contratação dos serviços de engenharia mecânica é essencial para garantir vistoria e o bom funcionamento dos veículos que operam no transporte coletivo urbano. A presença de um profissional qualificado proporcionará maior segurança e eficiência na operação dos sistemas, além de reduzir riscos.

A contratação é de suma importância pois o município não possui profissional habilitado para esses serviços. A solução proposta é a contratação de profissional, permitindo que o município tenha à disposição um engenheiro mecânico de forma parcelada e conforme a demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 18.753,14 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

A pesquisa de preços para definir o valor máximo médio da licitação foi realizada através de cotação com empresa e profissionais, conforme orçamentos anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional habilitado para realizar as vistorias e emitir os laudos dos veículos que operam o sistema de transporte coletivo urbano.

A Contratada fica obrigada a entregar os laudos conforme previsto no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas de sua respectiva entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Assegurar a vistoria adequada aos dispositivos mecânicos dos veículos que operam o transporte coletivo urbano, garantindo a segurança e a conformidade com normas técnicas.
- Realizar as vistorias de engenharia mecânica.
- Manter a qualidade e a eficiência na fiscalização das vistorias
- Oferecer suporte técnico especializado para decisões relacionadas as vistorias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMINFRA	Maurício Cardoso	Coordenador de Trânsito	15006-1

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMINFRA	Eduardo Fernandes Barbosa de Carvalho	Secretário de Infraestrutura Urbana	14.985-3

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços a serem prestados ocorrerão em ambientes já estabelecidos, minimizando os impactos ambientais. Em caso de obras novas, serão realizadas licenças ambientais. Portanto, a previsão de impactos ambientais é irrelevante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

Eduardo Fernandes Barbosa de Carvalho
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Taís Blaya
Aux. Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE